



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular ASCOM nº 419/2020

Brasília, 08 de outubro de 2020.

**Às emissoras de rádio e TV de todo o país;**

**Assunto: Horário eleitoral gratuito e novas peças com tarja**

### 1. HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Nesta semana, o Tribunal Superior Eleitoral disponibilizou peças para cumprimento da resolução 23.610/2019, que trata da propaganda eleitoral e do horário eleitoral gratuito: vídeo/áudio de 15 segundos, vídeo/áudio de 30 segundos, vídeo/áudio de 45 segundos e três versões de vídeo/áudio de um minuto, e um slide para preencher tempos com minutagens diferentes.

Esse material, conforme previsto no artigo 117 da referida resolução, deve ser usado quando nenhum programa for entregue pelos partidos; se não existir material válido na emissora; ou se a mídia de bloco for entregue com tempo insuficiente (para fins de complementar a duração). O material está no portal: <http://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias> sob o título “HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO”.

Após a disponibilização do material, esta Ascom foi informada de diversas atas já assinadas perante a Justiça Eleitoral em localidades e que não previam o uso dos vídeos educativos. Diante de tal informação e da constatação de algumas dessas atas, esta Ascom solicitou à Presidência do TSE que notificasse todos os Tribunais Regionais Eleitorais e juízes locais sobre a questão.

Ofício enviado pela Presidência do TSE na noite de 06/10, sob as especificações Ofício-Circular GAB-SPR nº 412/2020 (transcrito abaixo), afirmou a todos aos presidentes dos tribunais regionais que **"a utilização de tarjas não se mostra adequada, uma vez que foi elaborado material específico que veicula informações relevantes para o eleitor"**:

Senhores e Senhoras Presidentes,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho as informações abaixo, agradecendo desde logo a atenção e o auxílio no encaminhamento de dois relevantes temas na comunicação social durante as Eleições 2020: o horário eleitoral gratuito e o Tiradúvidas no WhatsApp.

### 1. HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Nesta segunda (05/10), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) enviou, para todas as emissoras de rádio e televisão do Brasil, material a ser utilizado durante o horário eleitoral gratuito nas situações de candidatos/partidos que percam tempo de propaganda ou que não enviem os filmes.

O material apresenta os principais cuidados sanitários e dicas para realização de uma eleição segura em meio à pandemia. Em razão da relevância do tema e para cumprir a Res.-TSE nº 23.610/2019, que trata da propaganda eleitoral e do horário eleitoral gratuito, foram elaborados: um *slide* para casos de perda de tempo curto ou para preencher buracos, vídeo/áudio de 15 segundos, vídeo/áudio de 30 segundos, vídeo/áudio de 45 segundos e três versões de vídeo/áudio de um minuto.

O material – identificado pelo título “HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO” – pode ser baixado em nosso portal: <http://www.tse.jus.br/imprensa/campanhas-publicitarias>.

**É necessário que todos os juízes eleitorais tenham ciência dessas informações. Isso porque, em alguns estados, a Ascom do TSE recebeu relatos de decisões que determinaram o uso das tarjas, sem nenhum tipo de serviço ao eleitor. Todavia, a utilização de tarjas não se mostra adequada, uma vez que foi elaborado material específico que veicula informações relevantes para o eleitor, o qual já está disponível para as emissoras.**

**Dessa forma, considerando que o horário eleitoral gratuito começa em 09 de outubro, solicitamos que os juízes eleitorais e membros dos TREs sejam informados, com urgência, para cumprimento da resolução sobre propaganda e utilização dos vídeos com serviço ao eleitor.**

Diante do exposto, informamos a todas as emissoras que os TREs já foram oficiados pela Presidência do TSE sobre a necessidade da utilização dos conteúdos de serviço, tão relevantes em um ano de eleições marcadas pela pandemia, e não da tarja. **Solicitamos que o conteúdo com informações de cuidados sanitários seja utilizado para aumentar a circulação de informações corretas neste ano.**

## 2. NOVAS PEÇAS COM TARJA

Para atender a uma demanda apresentada pelos TREs, esta Ascom disponibiliza também, a partir desta quinta-feira (8), uma versão dos filmes, spots e slide com uma tarja com os dizeres: “Exibido para substituir programa suspenso por infração eleitoral”. **Essas peças deverão ser utilizadas somente na hipótese de o partido ser penalizado com perda de tempo ou suspensão temporária da propaganda.**

Nos colocamos à disposição para outras informações pelo e-mail [campanhas@tse.jus.br](mailto:campanhas@tse.jus.br).

Atenciosamente,

---

MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
ASSESSORA-CHEFE DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **08/10/2020, às 15:47**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1459748&crc=0AB32491](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1459748&crc=0AB32491), informando, caso não preenchido, o código verificador **1459748** e o código CRC **0AB32491**.